



Prefeitura Municipal de União de Minas

CNPJ: 01.051.819/0001-40

FONE (34) 3456-1900 – FAX (34) 3456-1912

AV. CINCO, 1137 – CENTRO – CEP 38.288-000 – UNIÃO DE MINAS – MINAS
GERAIS

e-mail: adm@uniaodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 702, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Município de União de Minas a firmar convênio e contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - **AMVARIG**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e contribuir com a **Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.156.263/0001-00, com a importância de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, anuais para a manutenção de sua sede e cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º O valor do repasse constante desta Lei, atendidos os requisitos legais, será transferido para conta da Associação impreterivelmente até o 30º (trigésimo) dia de cada mês.

Art. 3º Para as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações dos orçamentos vigentes, suplementas, se necessário.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei, bem como ratificada, reconhecida e referendada a filiação do Município a AMVARIG.

Art. 5º A presente Lei terá sua vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada no que for necessário através de ato do Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

União de Minas/MG, 11 de março de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito